



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.221, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

**DISCIPLINA AS DENOMINAÇÕES DE VIAS, LOGRADOUROS
E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUATU E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica proibida a denominação com o mesmo nome em vias, logradouros, equipamentos públicos e similares, no âmbito do município de Iguatu.

Art. 2º. A indicação de um mesmo nome somente poderá contemplar até 02 (dois) equipamentos distintos.

Parágrafo Único. Estão inseridos na aplicabilidade desta lei os seguintes equipamentos públicos: estádios, ginásios, postos de saúde, escolas, praças, ruas, avenidas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Os efeitos desta lei não retroagem, no que diz respeito às denominações já existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 16 de abril de 2015.

ADERILLO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU